



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

**LEI Nº 1.712, DE 27 DE MAIO DE 2020**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00 destinado a viabilizar a efetiva participação do Município de Recreio no CIMERP - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO,** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2.020, no valor de R\$ 7.000, 00 (sete mil reais) para cobertura das despesas com a efetiva participação do Município de Recreio no CIMERP- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios Mineiros da Microrregião do Médio Rio Pomba, conforme especificações abaixo:

20 – Agricultura  
122 – Administração Geral  
0018 – Programa Desenvolvimento Rural  
2097 – Contrib.Consórcio Público CIMERP  
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público- Fonte 100  
..... R\$3.453,33  
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público- Fonte  
100.....R\$3.546,67

Art. 2º Para abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 352 Fonte 100 3.3.50.41.00 – Contribuições..... R\$3.453,33  
Ficha 328 Fonte 100 4.4.90.52.00 – Contribuições .....R\$2.500,00  
Ficha 339 Fonte 100 3.1.90.11.00 – Contribuições .....R\$500,00  
Ficha 340 Fonte 100 3.3.90.30.00 – Contribuições..... R\$500,00  
Ficha 341 Fonte 100 3.3.90.39.00 – Contribuições .....R\$46,67



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

---

Art. 3º O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa, podendo ser suplementado no limite do percentual fixado na lei orçamentária para o presente exercício.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º A participação do Município de Recreio no CIMERP - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba é autorizada pela Lei nº 1.704, de 23 de dezembro de 2.019.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 27 de maio de 2.020. 82º da  
Emancipação Político-Administrativa.

**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

---

**JUSTIFICATIVA**

Anexa ao Projeto de Lei Ordinária que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 destinado a viabilizar a efetiva participação do Município de Recreio no CIMERP - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba.”**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus Ilustres pares, projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional.

O referido projeto dispõe sobre a criação de dotação orçamentária específica para a cobertura de despesas com a efetiva participação do Município de Recreio no CIMERP- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios Mineiros da Microrregião do Médio Rio Pomba, participação devidamente aprovada por esta Egrégia Casa, conforme a dispõe a Lei nº 1704, de 23 de dezembro de 2.019, que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RECREIO A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA- CIMERP, PODENDO ASSINAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando o mérito da proposição ora apresentada, solicitamos sua apreciação em regime de urgência urgentíssima, com a constituição de uma Comissão Especial para a sua análise.

Certo de que este projeto de lei terá a necessária aquiescência desta Augusta Casa, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,  
Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 13 de maio de 2.020.

**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA LIMA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Recreio  
Recreio - MG